



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11039 , DE 13 DE MAIO DE 2004.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando a ativação do Presídio Estadual de Rolim de Moura;

Considerando a falta de Agentes Penitenciários para assumirem as funções inerentes à guarda de presos; e

Considerando a falta de Policiais Militares convocados no Corpo de voluntários para também assumirem as funções previstas em lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, no período de 1º de maio a 31 de julho de 2004, os Militares do estado da Reserva Remunerada indicados:

I – CAPITÃES PMs:

- CAP PM RR RE 00231-9 GEORGE CORIOLANO DOS SANTOS
- CAP PM RR RE 00256-6 LUIZ FERREIRA DA SILVA

II – SUB TENENTES BM/PMs:

- ST BM RR RE 00027-0 CARLOS FERNANDO SOARES DOS SANTOS
- ST PM RR RE 00770-9 PAULO SIMPLÍCIO SOBRINHO
- ST PM RR RE 00577-5 JACI RIBEIRO ROSA
- ST PM RR RE 00615-5 VALTER DA SILVA NOGUEIRA
- ST PM RR RE 00853-3 HÉLIO SOARES RIBEIRO
- ST PM RR RE 00546-4 ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
- ST PM RR RE 0257-7 LUIZ FRANCISCO DA COSTA

III – 1º SARGENTOS BM/PMs:

- 1º SGT BM RR RE 00031-1 ANTÔNIO DELAZARI
- 1º SGT PM RR RE 00147-0 ABEL DE SOUZA SILVA
- 1º SGT PM RR RE 00359-5 VALTER HURTADO SALVATIERRA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.033, DE 14 DE MAIO DE 2009

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

DECRETO

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

I - CAPITAIS

- CAP PM RR 0025 - GEORGE ORIOLO DOS SANTOS
- CAP PM RR 0026 - LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

II - SETOR PÚBLICO

- SET PM RR 0027 - CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS
- SET PM RR 0028 - LUIZ SIMPLICIO SOBRINHO
- SET PM RR 0029 - VALTER DA SILVA NOGUEIRA
- SET PM RR 0030 - HELIO SOARES RIBEIRO
- SET PM RR 0031 - ANTONIO JOSÉ MARTINS
- SET PM RR 0032 - LUIZ FRANCISCO DA COSTA

III - SETOR PRIVADO

- SET PM RR 0033 - ANTONIO DELAZARI
- SET PM RR 0034 - ABEL DE SOUZA SILVA
- SET PM RR 0035 - VALTER HURTADO SALVATIERRA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV – 2º SARGENTOS BM/PMs:

- 2º SGT BM RR RE 00041-4 ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA
- 2º SGT PM RR RE 00912-3 JOSÉ WILSON ROCHA DE ALMEIDA
- 2º SGT PM RR RE 00107-8 JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE

V – 3º SARGENTOS BM/PMs:

- 3º SGT BM RR RE 00048-0 ADMILSON ARAUJO PEREIRA
- 3º SGT PM RR RE 00621-0 ADALBERTO AGOSTINHO BRITZ
- 3º SGT PM RR RE 00629-8 JOÃO MIGUEL PEREIRA
- 3º SGT PM RR RE 00636-6 JOSÉ MENDES SOBRINHO
- 3º SGT PM RR RE 00704-6 NOEL JOSÉ DOS ANJOS
- 3º SGT PM RR RE 00954-9 LUIZ CARLOS NOIA
- 3º SGT PM RR RE 00962-8 JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
- 3º SGT PM RR RE 01260-1 VALDECIR PEREIRA DA SILVA
- 3º SGT PM RR RE 01671-2 ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA

VI – CABO PM:

- CB PM RR RE 00412-3 ADEMIR ESTEVES

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes-Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador